



RESGATE DE PLANOS DE POUPANÇA SEM PENALIZAÇÃO

A LEI N.º 19/2022, DE 21 DE OUTUBRO, ESTABELECE UM REGIME DE RESGATE DE PLANOS DE POUPANÇA

Entrou em vigor no dia 22 de outubro de 2022 a Lei n.º 19/2022, que estabelece no seu artigo 6.º a possibilidade de resgate de Planos de Poupança sem penalização, com produção de efeitos entre 1 de outubro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, até 31 de dezembro de 2023 o valor de planos poupança -reforma (PPR), de planos poupança -educação (PPE) e de planos poupança -reforma/educação (PPR/E) pode ser reembolsado até ao limite mensal do IAS (o Indexante dos Apoios Sociais para 2022 é de 443,20€, para 2023 é de 480,43€) pelos participantes desses planos.

O valor reembolsado é determinado, com as necessárias adaptações, de acordo com a legislação e respetiva regulamentação aplicável aos planos e fundos de poupança, consoante a natureza, para esse reembolso, e com o previsto nos documentos constitutivos.

Durante 2023, poderá ainda proceder ao resgate parcial ou total do valor dos referidos planos-poupança, para pagamento de prestações de contratos crédito para aquisição, construção ou beneficiação garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente do participante, ou para entregas para cooperativas de habitação para habitação própria e permanente, sem penalizações e sem obrigação de permanência mínima de 5 anos, até 31 de dezembro de 2023.

Para mais informações, por favor consulte a Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, envie email para www.caixacreditoleiria.pt, ligue 244 848 000 ou contacte diretamente a sua agência.